



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Expansão do PAIR-MG (2006/2009), programa destinado ao fortalecimento da Rede de Proteção em três municípios mineiros.

5- Prof. João Estevão Barbosa Neto - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5126323715794692>

Atividades a serem desenvolvidas: Elaboração e supervisão da coleta de dados secundários orçamentários e patrimoniais; análise dos dados orçamentários e patrimoniais; redação e supervisão do relatório da situação orçamentária e patrimonial das redes de proteção social dos municípios.

Formação: Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa, mestrado pelo Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutorado em Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas.

Campo de especialização profissional: Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas

Experiência afeta ao projeto: Na UFMG, atua na área de Contabilidade, Finanças e Gestão Pública, desenvolvendo pesquisas na área, bem como lecionando disciplinas no nível de graduação e pós-graduação, e orientando monografias, dissertações e teses. Também é professor e orientador no curso de Mestrado Profissional de Administração Pública da Universidade Federal de Alfenas.

Pesquisadora consultora interna - UFMG:

6- Profa. Eleonora Schettini Martins Cunha - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7925839052222233>

Atividades a serem desenvolvidas: Consultoria e supervisão para a elaboração do plano de pesquisa; consultoria e supervisão dos instrumentos de coleta de dados primários; contribuições e supervisão na elaboração de produtos parciais e relatório final.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Formação: Graduada em Serviço Social, especialista em Políticas Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em políticas públicas, com ênfase em políticas sociais e na política de assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Coordenação e realização de estudos, pesquisas e ações de extensão (Programas, projetos, cursos), bem como oferta de disciplinas (graduação e pós-graduação) no âmbito da UFMG e da PUC-Minas, no campo da assistência social; docente do curso de especialização em assistência social - SUAS (IEC PUC Minas); consultora do Comitê de Assessoramento Técnico do Ministério do Desenvolvimento Social (2015-2017) e docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); produção de material didático-pedagógico relacionado à assistência social para União, estados e municípios; consultorias / assessorias eventuais para os Conselhos Nacional, Estadual (MG) e Municipal (BH) de assistência social.

Pesquisadora consultora externa

7- Deborah Akerman - Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre (P5)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9307910377555542>

Atividades a serem desenvolvidas: consultoria e supervisão do planejamento da coleta de dados primários (elaboração de questionários e entrevistas, preparação de questões para os grupos focais); contribuições na análise dos dados primários.

Formação: Graduada em Psicologia, especialista em Gerência de Assistência Social, mestre em Psicologia Social.

Campo de especialização profissional: Especialista em gestão da política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social.

Experiência afeta ao projeto: Supervisora e gestora da política de assistência social (1994-2018) na Prefeitura de Belo Horizonte e na Secretaria de Estado de Minas Gerais;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

participação em Grupos de Trabalho no Conselho Nacional e no Conselho Municipal de Assistência Social (BH); coordenadora da Comissão de Psicologia e Assistência Social do CRP/MG; participação na Comissão Nacional de Psicologia e Assistência Social do CFP; supervisão de pesquisas e ações de extensão de assistência social no curso de graduação em Psicologia; professora do programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); coordenadora e professora do curso de pós graduação em política de assistência social-SUAS do IEC PUC-MINAS; consultora de municípios para diagnóstico socioassistencial.

Assistentes de pesquisa – Estudantes da UFMG

8- Raquel Wanderley D´Albuquerque - Bolsista Estudante de Doutorado (D1)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5684741754229422>

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do *survey*, entrevistas qualitativas e grupos focais).

Formação: graduada em Ciência Política pela UFPE, mestre e doutoranda em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Avaliação e Análise de Políticas Públicas, Instituições Políticas e Burocracia, com foco em dinâmicas de implementação de políticas federais no nível municipal.

Experiência afeta ao projeto: atuou como consultora na Fundação Lemann e na avaliação do Programa Mãe Coruja Recife, como parte da equipe da Enfoque Social, sendo responsável pela estruturação do experimento de *survey* online e solução de BI para painel de monitoramento da coleta de dados; sistematização e análise dos dados; produção do relatório final de avaliação; atuou como pesquisadora na Comissão Própria de Avaliação da PUC-Minas, sendo responsável pela sistematização e análise de dados.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

9- Breno André Horta Marisguia - Bolsista Estudante de Doutorado (D1)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3901080095177475>

Atividades a serem desenvolvidas: Gestão de bancos de dados; análise espacial dados; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do *survey*, entrevistas qualitativas e grupos focais)

Formação: Graduado em Ciências Sociais pela UFMG; mestre e doutorando em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Metodologia.

Experiência afeta ao projeto: Gestão de banco de dados (tratamento, recodificação e verificação de inconsistência), análises quantitativas e visualização de dados. Atuou nos projetos "Programa Mãe Coruja Recife: um programa de atenção integral à primeira infância" e "Programa Adolescente Saudável".

10- Kelly Cordeiro dos Santos - Bolsista Estudante de Mestrado (M1)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5433560518867162>

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários.

Formação: Mestranda em Ciência Política (DCP/UFMG), especialista em Cidadania e Direitos Humanos no Contexto das Políticas Públicas (PUC-Minas); especialista em Gestão de Políticas Públicas com Foco na Temática do Gênero e Raça (Universidade Federal de Viçosa) e especialista em Gestão Estratégica de Pessoas (PUC-Minas).

Campo de especialização profissional: Políticas públicas, com foco na área da assistência social e capacidades estatais.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Experiência afeta ao projeto: Atuação profissional por 10 anos como servidora pública no executivo municipal na área da assistência social, em diferentes níveis de proteção. Atualmente, ocupa o cargo de Analista de Políticas Públicas, na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, lotada na Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

11- Laiz Esther Gomes da Silva - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação (IX)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5484503739695057>

Formação: Graduanda em Controladoria e Finanças UFMG

Atividades a serem desenvolvidas: coleta, tabulação e análise dos dados orçamentários e financeiros (dados secundários). Realização de coleta de dados e análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações ocorrerá por meio das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais, como a base de dados Siconfi - Finbra, Orçamentos dos municípios e Rede Suas.

Campo de especialização profissional: Contabilidade e finanças públicas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou como bolsista de iniciação científica do CNPq na pesquisa intitulada Eficiência dos gastos públicos com a educação básica dos municípios de Minas Gerais. Por meio dessa pesquisa pode ter contato não só com a área de educação, mas com todas as áreas da Contabilidade e Finanças Públicas, adquirindo vasta experiência na coleta, tabulação e análise de dados de municípios e outros órgãos públicos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

5. ORÇAMENTO

O valor total previsto para a execução da proposta, como indicado na Tabela 1, que traz os gastos por rubricas, é de R\$417.721,61 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte um reais e sessenta e um centavo). O detalhamento dos gastos nas diferentes rubricas compõe as Tabelas 2 a 9. Por fim, na Tabela 10, é apresentado o cronograma de desembolso dos recursos ao longo do período de execução do projeto.

Tabela 1: Orçamento total por rubricas

Rubricas	Valor
Pessoa Física – Bolsas A Servidores	R\$ 248.000,00
Pessoa Física - Estágio E Bolsa A Estudantes De Graduação Ou Pós-Graduação	R\$ 52.800,00
Pessoal Especializado - Profissional Autônomo Especializado Em Psicologia	R\$ 7.893,42
Material de Consumo	R\$ 1.500,00
Material Permanente/Equipamento	R\$ 24.781,60
Passagem e Custeio (Pj)	R\$ 22.000,00
Diária	R\$ 10.620,00
Subtotal	R\$ 367.595,02
Resolução 10/95	R\$ 50.126,59
Total	R\$ 417.721,61

Fonte: Elaboração própria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Tabela 2: Pagamento de bolsas a servidores, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2011

Nome	Vinculação	Horas Semanais	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
Geralda Luiza Miranda	Docente UFMG - Coordenador Geral - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R\$ 6.000,00	8	R\$ 48.000,00
Manoel Leonardo Santos	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R\$ 6.000,00	8	R\$ 48.000,00
Natália Guimaraes Satyro	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R\$ 6.000,00	8	R\$ 48.000,00
Eduardo Moreira da Silva	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R\$ 6.000,00	8	R\$ 48.000,00
João Estevão Barbosa Neto	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	2	R\$ 2.625,00	8	R\$ 21.000,00
Eleonora Schettini Martins Cunha	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	4	R\$ 4.375,00	8	R\$ 35.000,00
Subtotal		30	R\$ 31.000,00		R\$ 248.000,00

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 3: Pagamento de bolsa a pessoal especializado

Nome	Vinculação	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência no Projeto em meses	Total
Profissional autônomo especializado em psicologia Técnico Pesquisador/ Extensionista Mestre (P5)	Autônomo	R\$ 7.893,42 (sendo R\$ 6.577,85 para o profissional e R\$ 1.315,57 - 20% - referente ao INSS Patronal)	1	R\$ 7.893,42
Subtotal			1	R\$ 7.893,42

Fonte: Elaboração própria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Tabela 4: Pagamento de bolsas a estudantes

Nome	Vinculação	Qte	Horas Semanais	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
Bolsista Estudante de Doutorado (D1)	Discente UFMG (pós-graduando)	2	20	R\$ 2.400,00	8	R\$ 38.400,00
Bolsista Estudante de Mestrado (M1)	Discente UFMG (pós-graduando)	1	20	R\$ 1.200,00	8	R\$ 9.600,00
Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação (IX)	Discente UFMG (graduando)	1	20	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00
Subtotal		4	60	R\$ 4.200,00		R\$ 52.800,00

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5: Aquisição de material de consumo

Descrição	Atividade relacionada no projeto	Qte	Valor	Total
Papel 44	Produção dos relatórios	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Tonner	Impressão dos papéis de trabalho e relatórios	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Material de escritório (caneta, lápis, caderno etc)	Elaboração de material e consumo para a execução do projeto		R\$ 600,00	R\$ 600,00
Subtotal				R\$ 1.500,00

Fonte: Elaboração própria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Tabela 6: Aquisição de material permanente/equipamento

Descrição	Qte	Valor unitário	Valor total	Atividade relacionada no projeto
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	1	R\$ 4.379,00	R\$ 4.379,00	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações, acesso a informações,
Notebook 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8a geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10	3	R\$ 3.699,00	R\$ 11.097,00	comunicação, aplicação de métodos quantitativos, redação de relatórios. A equipe de coordenação e de técnicos foi contemplada com 2 computadores, 2 notebooks (por conta da mobilidade), 1 impressora para uso de todas as equipes e 1 digitalizador para permitir a disponibilização dos arquivos e documentos em bases móveis e virtuais.
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
Gravador e reproduzidor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	4	R\$ 91,40	R\$ 365,60	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.
Subtotal			R\$ 24.781,60	

Fonte: Elaboração própria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Tabela 7: Pagamento de aluguel de automóvel

Trecho	Atividade relacionada ao projeto	Qte	Valor estimado	Total
Serviço necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Coleta de informações para análise e desenvolvimento do projeto	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
Subtotal				R\$ 22.000,00

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 8: Pagamento de diárias

Motivo	Atividade relacionada ao projeto	Qte	Valor estimado	Total
Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Visitas a campo	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
Subtotal				R\$ 10.620,00

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 9: Pagamento de taxas - Resolução 10/95

Destinação e percentual	Valor
UFMG (2%)	R\$ 8.354,43
FAFICH-UFMG (5%)	R\$ 20.886,08
Departamento de Ciência Política (5%)	R\$ 20.886,08
Subtotal (12%)	R\$ 50.126,59

Fonte: Elaboração própria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

Tabela 10: Cronograma de desembolsos (R\$)

Rubrica	Total	Mês							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoa Física - Bolsas	248.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Pessoa Física - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	52.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
Pessoal Especializado - Profissional autônomo especializado em psicologia	7.893,42			7.893,42					
Material de Consumo	1.500,00	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50
Material Permanente/Equipamento	24.781,60	24.781,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagem e Custeio (PJ)	22.000,00	0,00	3.666,67	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.333,33	0,00	0,00
Diária	10.620,00	0,00	1.620,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Resolução 10/95	50.126,59	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82
Total	417.721,61	68.834,92	49.339,99	59.946,74	52.053,32	52.053,32	47.386,65	44.053,32	44.053,32

Fonte: Elaboração própria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

6. REFERÊNCIAS

AVILLA, M. R. R.; MATTEDI M. A.; DA SILVA, M. S. (2017). Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional. *Serviço Social & Sociedade* n. 129 São Paulo May/Aug. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 05 de outubro de 1988.

_____. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

CORRAR, Luiz J.; PAULO, Edilson; DIAS FILHO, José Maria (Coords.). Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia. São Paulo: Atlas, 2007. 541 p.

COSTA, C. C. M. Qualidade do gasto público e desenvolvimento socioeconômico nos municípios do estado de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012.

FLEURY, Sonia; OUVENEY, Assis Mafort. Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

FRAGA, C. K; ROTTA, E.; PREUSS, L. T.; AMES, M. A. C. As políticas sociais como potencializadoras do desenvolvimento local-regional. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), v. 5, n. 1, p. 1-21, 2006.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINGOTI, S. A. Análise de Dados Através de Métodos de Estatística Multivariada: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

PEREIRA, Luiza Helena. Análise de conteúdo: um approach do social. In: *Cadernos de Sociologia*, Porto Alegre, v. 9, 1998.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1985.

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>. Acesso em: 30 de ago. 2020.

STOPA, R. A implantação do Sistema Único de Assistência Social no município de Ourinho/SP: A contribuição do serviço social. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista Júlio de mesquita Filho, São Paulo, 2012.

WOOLDRIDGE, J. M. *Introductory Econometrics*. 2. ed. Cincinnati, Ohio: South-Western College Publishing, 2003.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

ANEXO 1

TERMOS DE ANUÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
E DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DOS
MEMBROS DA EQUIPE





Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Ciência Política
Av. Antônio Carlos, 6627, FAFICH 4111
Belo Horizonte, MG - 31270-901 - Brasil
Fone: 55(31)3409-5028 - Fax: 55(31)3409-5191
e-mail: dcp@fafich.ufmg.br

OF. 29/DCP/2020

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

De: Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política

Para: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Assunto: Anuência de Proposta Submetida ao Projeto Brumadinho da UFMG

Prezados senhores,

Informo que a proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento. O Departamento estende esta anuência aos professores envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, Manoel Leonardo W. D. Santos, Natália Guimarães Sátyro e Eduardo Moreira da Silva.

Atenciosamente,

Márcia Miranda Soares
Chefe Departamento de
C. Política - UFMG

Prof. Dra. Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política
Universidade Federal de Minas Gerais





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OFÍCIO Nº 54/2020/FACE-CICSEC-UFMG

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Ao: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Prezados senhores,

Informo que a participação do professor João Estevão Barbosa Neto na equipe prevista na proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, do Departamento de Ciência Política, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento conforme aprovado por sua Assembleia em reunião realizada no dia 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Professor Eduardo Mendes Nascimento
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
FACE/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Nascimento, Chefe de departamento**, em 02/09/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240947** e o código CRC **E8AB21DC**.







UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

GERALDA LUIZA DE MIRANDA, coordenadora do Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

https://sei.ufmg.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=261844&infra_sistema=... 1/2



de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2020.

GERALDA LUIZA DE MIRANDA

PROFESSORA ADJUNTA



Documento assinado eletronicamente por **Geralda Luiza de Miranda, Professora do Magistério Superior**, em 30/08/2020, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235673** e o código CRC **8E6E2D8D**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE Nº 1/2020/FAFICH-DCP-UFMG

Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos, CPF 588.399.924/72, RG PE 3049127, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

MANOEL LEONARDO WANDERLEY DUARTE SANTOS
Professor Associado do Departamento de Ciência Política
(DCP-FAFICH-UFMG)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238647** e o código CRC **85A56A80**.

Referência: Processo nº 23072.225247/2020-41

SEI nº 0238647





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NATÁLIA GUIMARÃES DUARTE SÁTYRO, CPF 914.777.786-91, RG MG 6 070 046, pesquisadora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici*



curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Profª Natália Guimarães Duarte Sátyro



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Guimaraes Duarte Satyro, Professora do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235672** e o código CRC **C5B5E4CD**.

Referência: Processo nº 23072.224840/2020-70

SEI nº 0235672





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 3/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

EDUARDO MOREIRA DA SILVA, CPF-037.962.186-01, RG-MG-6.933.159, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Prof. Eduardo Moreira da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238648** e o código CRC **661C3734**.







UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade Ciências Econômicas
Departamento de Ciências Contábeis

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

João Estevão Barbosa Neto, CPF: 060.747.096-88, RG: MG 10.094.204, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para o SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos



relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

JOÃO ESTEVÃO BARBOSA NETO

Professor Adjunto do Departamento de Ciências Contábeis



Documento assinado eletronicamente por **João Estevão Barbosa Neto, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235901** e o código CRC **3E81B946**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
[NOME DA UNIDADE]
[NOME DO DEPARTAMENTO]

TERMO Nº 8/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA, CPF 718177357-72, RG 04821865-5 (SSP-RJ), consultora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;



- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA

Professora aposentada da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Schettini Martins Cunha, Membro**, em 02/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242073** e o código CRC **A9BE57E6**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 6/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFGM

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

DEBORAH AKERMAN, CPF: 633126206-78, RG: M. 1124 543, Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para o SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFGM;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFGM.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFGM;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do



Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

Deborah Akerman



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Akerman, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0240922 e o código CRC B2F52F07.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 5/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFGM

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Raquel Wanderley D'Albuquerque, CPF: 096.865.004-05, RG: 7.513.194 SDS-PE, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFGM;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFGM.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFGM;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do



Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Raquel Wanderley D'Albuquerque

Doutoranda em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Wanderley D'Albuquerque, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0240211 e o código CRC EABB5724.

Referência: Processo nº 23072.225423/2020-44

SEI nº 0240211





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 4/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA, CPF: 102.871.606-02, RG: MG-15.438.472, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA

Doutorando em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Breno André Horta Marisguia, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239997** e o código CRC **983EF145**.

https://sei.ufmg.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=6606&id_documento=266726&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash... 2/3



Referência: Processo nº 23072.225395/2020-65

SEI nº 0239997





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 2/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

KELLY CORDEIRO DOS SANTOS, CPF 067.817.906-92, RG MG-13.969.761, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e



de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Kelly Cordeiro dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cordeiro dos Santos, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236320** e o código CRC **FFBD6468**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 7/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFGM

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA, CPF: 147.645.856-18, RG: MG 19.829-045, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFGM;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFGM.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFGM;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;



c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA





Documento assinado eletronicamente por **Laiz Esther Gomes da Silva, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240945** e o código CRC **1A706DE6**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

Certifico que:

tratam-se os presentes autos exclusivamente de produção de provas/desenvolvimento de pesquisas a serem realizadas por pesquisadores da UFMG, **denominados "CHAMADA"**.

São derivados dos autos de n. 5071521-44.2019.8.13.0024 (Anexo Pesquisas UFMG), conforme Ata de Audiência realizada em **13/02/2020**, razão pela qual não há Triagem a ser procedida.

Os presentes autos contem documentos da denominada CHAMADA 50.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

SANDRO WATANABE
Servidor Retificador Gabinete
Documento assinado eletronicamente

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5140560-94.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 50, vem, por seus
advogados abaixo assinados, indicar como seu assistente técnico a
Universidade Federal de Lavras, representada pelo Sr. Vice Reitor
José Roberto Soares Scolforo, que pode ser contatado no telefone (35)
3829-1502, e através do e-mail reitoria@ufla.br e
josescolforo@gmail.com, tendo como endereço o Campus Universitário,
Prédio da Reitoria, Lavras, Minas Gerais, CEP 37200-900.

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

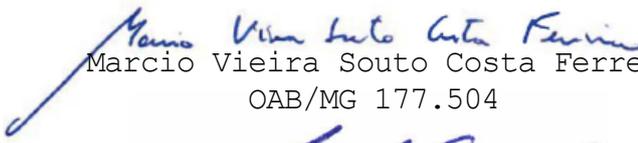
www.bermudes.com.br

A VALE requer, ainda, a juntada do rol de quesitos em anexo, protestando desde já pela apresentação de quesitos suplementares, na forma do art. 469 do Código de Processo Civil, caso necessário. E, pede, por fim, seja cientificada da data e local designados para o início da realização da perícia, para que seus assistentes técnicos possam acompanhar as diligências, na forma dos arts. 466, §2º, e 474, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
P.deferimento.

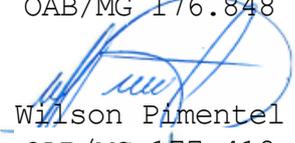
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

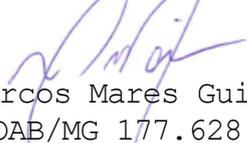

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/MG 199.590

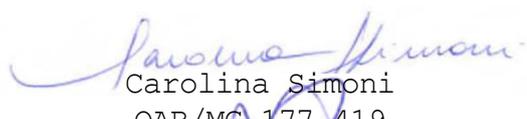

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

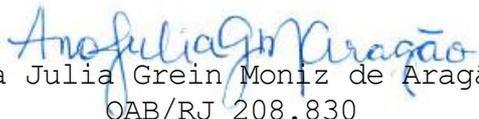

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

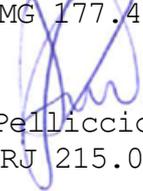

Pedro Henrique Carvalho
OAB/MG 195.432


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

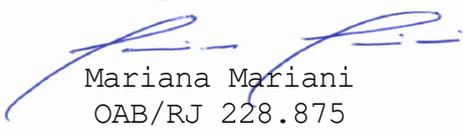

Thais Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Avaliação Técnica e Científica

Chamada 50

Tema Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

06 de Novembro de 2020



1. O tópico *objetivos específicos* da chamada recomendada excluiu o termo “públicos” (em serviços de proteção social) de sua versão apresentada para a versão final. Porém todas as passagens da chamada a análise proposta mantêm o termo serviços públicos de proteção social. Portanto, questiona-se se serão analisados na chamada serviços de proteção social vinculados a organizações religiosas, comunitárias, filantrópicas, ou de outros fins? Quais serviços de proteção social, que não públicos, serão objetos do estudo?

A proposta recomendada não apresenta quais equipamentos de proteção social não públicos, ou não governamentais serão observados, nem tampouco se serão de fato objetos do estudo.

2. A proposta recomendada afirma que o município de Betim terá tratamento diferenciado pois grandes áreas não foram afetadas pelo rompimento. Embora proponha somente a análise dos equipamentos de proteção social das regiões efetivamente atingidas, do ponto de vista orçamentário a proposta mantém a análise do orçamento considerando os dados completos do município adotando ponderações possíveis. Questiona-se: quais áreas do município de Betim serão desagregadas para análise dos equipamentos de proteção social? Quais ferramentas analíticas serão utilizadas para possibilitar a ponderação da análise orçamentária do município de Betim?

A proposta recomendada não apresenta quais áreas/regiões do Município de Betim serão analisadas. Ainda, não apresenta quais ferramentas analíticas serão utilizadas para as chamadas “estratégias de ponderação possíveis”.

3. Considerando, que município de Betim tem o maior valor de despesas com assistência social nos anos de 2014 a 2018, foi atingido parcialmente e possui grandes áreas que não sofreram nenhum efeito da tragédia, questiona-se: estas particularidades podem gerar distorções sobre o diagnóstico dos danos do rompimento sobre a demanda e oferta de serviços de proteção social? Elas podem produzir vieses analíticos sobre a análise orçamentária prevista pela chamada? Que procedimentos metodológicos serão aplicados para corrigir os referidos vieses?

A elucidação deste quesito será relevante especialmente para mitigar os possíveis vieses analíticos, tendo em vista que o município de Betim é um *outlier* que se diferencia dos demais municípios de pequeno porte em termos orçamentários e em outros aspectos relacionados à oferta e demanda de serviços de proteção social. Estas particularidades devem ser consideradas também no momento de formar os grupos de municípios de controles.

4. As técnicas de análise de variância multivariada serão aplicadas na avaliação da variabilidade da oferta e demanda de serviços de proteção social e no desenvolvimento de análises comparativas entre os 19 municípios ou grupos deles? A modelagem de equações estruturais poderia contribuir para a avaliação simultânea da oferta e demanda por serviços de proteção social?

A chamada aponta que pode fazer uso da análise inferencial multivariada, mas não esclarece quais técnicas poderão ser aplicadas para avaliar a oferta e demanda por serviços de proteção social.



5. A análise discriminante multivariada será aplicada para a identificação e análise das variáveis ou fatores que podem diferenciar os municípios em termos de oferta e demanda de serviços de proteção social?

A chamada sinaliza que pode fazer uso da análise inferencial multivariada, mas não discrimina quais técnicas poderão ser aplicadas para avaliar a oferta e demanda por serviços de proteção social. A análise discriminante poderá ser útil para identificar os fatores que diferenciam os municípios em termos de oferta e demanda pelos serviços em análise.

6. Na elaboração do questionário, necessário à realização do *Survey*, serão utilizadas escalas de mensuração? Serão utilizadas escalas de mensuração não métricas (ordinais e nominais) e escalas de mensuração métricas (intervalares e de razão)?

A chamada prevê realização de *survey* como instrumento de pesquisa, mas não apresenta um planejamento detalhado da aplicação deste método de pesquisa. Os tipos de escala de mensuração das variáveis não foram explicitados. A elucidação das escalas é fundamental para se avaliar a coerência dos procedimentos e técnicas de análise estatísticas e qualitativas que serão aplicadas na análise dos resultados da chamada.

7. As métricas de mensuração supracitadas serão aplicadas na mensuração dos danos do rompimento da barragem sobre os serviços de proteção social nos termos descritos na chamada? Elas ajudam na mensuração e análise do

nexo causal entre os danos do rompimento da barragem sobre os serviços de proteção social?

O uso das referidas das métricas mencionadas é fundamental para o levantamento de dados e mensuração do nexo causal entre danos do rompimento da barragem sobre os serviços de proteção social.

8. Que procedimentos estatísticos serão aplicados para minimizar os erros de mensuração multivariada? Como a validade e a confiabilidade do instrumento, incluindo as escalas de mensuração, serão avaliadas?

A chamada não esclarece como os erros de mensuração serão tratados estatisticamente, bem como não explicita como o processo de validação das escalas de mensuração será realizado.

9. Quais serão as técnicas de análise multivariada aplicadas à construção do quadro detalhado dos municípios que permitem a identificação da magnitude dos impactos dos danos sobre a oferta e demanda de serviços sociais e de suas interrelações e a análise comparativa dos municípios em termos dos referidos danos? A análise de cluster prevista será suficiente para este fim? A análise de equações estruturais seria mais adequada para este fim?

A chamada sinaliza que irá fazer uso da análise inferencial multivariada para a construção deste quadro, mas não esclarece quais técnicas estatísticas serão empregadas para este fim.



10. A proposta prevê a realização de um *survey* com os agentes específicos que atuam na Rede Socioassistencial. Mas, algumas questões metodológicas precisam ser esclarecidas, ou seja: Como será realizado o processo de amostragem estratificada por município e por diferentes perfis dos recursos humanos envolvidos (agentes da proteção socioassistencial)? Quais serão os critérios de amostragem? Ela será probabilística ou não probabilística? Como esse processo de amostragem se relaciona com a escolha das técnicas estatísticas de coletas de dados multivariados?

O esclarecimento deste quesito é fundamental para o planejamento e execução do trabalho e será decisivo para a escolha das técnicas de análise de dados referentes aos danos do rompimento da barragem a serem levantados pelo *survey*. Destaque-se que o detalhamento da amostragem prevista não foi devidamente realizado.

11. Por que e como a análise sociométrica poderá contribuir para o mapeamento e análise dos impactos do rompimento da barragem sobre a infraestrutura, recursos humanos e equipamentos necessários à prestação de serviços de proteção social dos municípios atingidos?

A chamada não explica como a análise sociométrica será aplicada no mapeamento e análise dos impactos nos serviços de proteção social dos municípios atingidos, bem como não define de forma clara os procedimentos de coleta e análise de dados que serão aplicados para este fim.

12. Como a análise sociométrica será planejada, organizada e executada? Que procedimentos e critérios serão utilizados para este fim? O grau de centralidade, intermediação e proximidade entre os elementos, ou atores constitutivos da rede serão considerados na análise? Os vazios estruturais da rede serão examinados? Se não, quais os indicadores e categorias de análise serão consideradas nesse processo de análise?

A Chamada 50 não apresentou o detalhamento do método sociométrico; ela apenas sinaliza que fará uso deste método. As respostas a este quesito têm por objetivo contribuir para o aprimoramento do planejamento e a aplicação da análise sociométrica.

13. Quais dados serão considerados na análise de rede? Serão levantados dados primários? Se sim, como o processo de coleta de dados será metodologicamente estruturado e realizado? Será necessária a realização de amostragem?

Os processos de amostragem e de coleta de dados, necessários à realização da análise de rede, precisam ser especificados para que a chamada seja aprimorada do ponto de vista metodológico. Esta especificação amplia o rigor metodológico e a transparência do processo de coleta de dados, bem como evita erros de mensuração e análise de dados.



14. Quais os procedimentos metodológicos e critérios de mensuração serão utilizados para identificar o tipo de conexão existente entre os equipamentos, serviços e organizações da rede, em cada um dos municípios pesquisados?

Os procedimentos metodológicos e critérios de mensuração que serão utilizados para identificar o tipo de conexão existente entre os equipamentos, serviços e organizações da rede não foram devidamente esclarecidos. Por esta razão, apresenta-se este quesito que tem por objetivo aprimorar o detalhamento da abordagem metodológica da chamada no que diz respeito à aplicação do método de análise sociométrica.

15. Como a dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da rede socioassistencial serão mapeados? Que procedimentos metodológicos serão aplicados para este fim? Será realizada uma análise comparativa, levando-se consideração somente o período anterior ao rompimento da barragem? Que indicadores, parâmetros ou variáveis serão consideradas neste processo de análise?

Além de contribuir para o planejamento e execução da análise de rede, as respostas a este quesito também aprimoram o processo de análise de rede que envolve o mapeamento da dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da rede socioassistencial, entre outros aspectos.



16. A análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos apresenta potencial explicativo o suficiente para identificação e mensuração donexo causal entre rompimento da barragem e a demanda e oferta por serviços de proteção social?

A chamada 50 não esclarece como a análise orçamentária e patrimonial contribuirá para a mensuração e análise donexo causal entre o rompimento da barragem e a demanda e oferta por serviços de proteção social, bem como não particulariza como a citada relação de causalidade será estatisticamente mensurada e testada.

17. Quais serão os procedimentos metodológicos e estatísticos aplicados para mensurar e avaliar onexo causal entre rompimento da barragem e a demanda e a oferta por serviços de proteção social?

A mensuração e avaliação donexo causal entre rompimento da barragem e a demanda e a oferta por serviços de proteção social não foi devidamente esclarecida no corpo da chamada. Acredita-se que o esclarecimento destes procedimentos contribuirá para a ampliação do rigor metodológico e análise dos resultados da chamada 50. A mensuração do referido nexo causal mostra-se necessária e indispensável.

18. A aplicação de outras técnicas de análise multivariada (a exemplo da modelagem de equações estruturais, entre outras) seria mais adequada para mensuração e da relação de causa-efeito entre rompimento da barragem e a



oferta e demanda por serviços de proteção social? Por que a aplicação da modelagem de equações estruturais não foi prevista pela chamada 50, tendo em vista o seu potencial de mensuração e explicação de relações de causa e efeitos?

A chamada 50 aponta, em sua abordagem metodológica, a aplicação da análise multivariada de cluster para definição do grupo de controle e classificação dos municípios que apresenta similaridades entre si. Contudo, não há a previsão de aplicação de outras técnicas de análise multivariada (a exemplo da modelagem de equações estruturais) para mensuração e da relação de causa-efeito entre rompimento da barragem e a oferta e demanda por serviços de proteção social.

19. Por que a metodologia de diferenças em diferenças e análise de cluster são as mais adequadas para a construção de cenários sobre os serviços públicos de proteção socioassistencial? Como estas metodologias serão utilizadas para a projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social, considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023) do rompimento da barragem?

A chamada 50 prevê o uso metodologia de diferenças em diferenças e análise de cluster para caracterizar os municípios, levando em consideração uma série de indicadores e de 12 variáveis (Quadro 5). Contudo, não há esclarecimentos sobre como a metodologia de diferenças em diferenças e a análise de cluster serão utilizadas **para a projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social, considerando os efeitos e impactos (período 2019-**

2023) do rompimento da barragem. O quesito questiona a adequação desta escolha no que diz respeito ao seu uso para a projeção de cenários.

20. Outras técnicas avaliativas e prospectivas de construção de cenários (Painéis de Opinião de Especialistas, Extrapolação de Tendências; Cenários Alternados; Cenários Simples; Projeções Delphi; Análise de Impactos Cruzados; Previsões Exponenciais; Monitoramento e Projeções de Indicadores, entre outras) poderão ser incorporadas à metodologia proposta para execução da chamada 50? Se sim, quais poderiam ser incorporadas pela chamada?

Este quesito complementa o quesito 16, que questiona a adequação metodológica dos métodos propostos para a projeção de cenários. O acolhimento do quesito contribui para adequação metodológica necessária à projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social, considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023) do rompimento da barragem.

21. Na página 29 da proposta recomendada, afirma-se que uma “metodologia amostral do tipo ‘bola de neve’ ” pode “ser utilizada, a depender da situação” , para ampliar o universo de respondentes. Como esta metodologia será aplicada?

A proposta, contudo, não explicita minimamente que condições seriam essas para a adoção dessa metodologia, nem tampouco explicita como essa metodologia amostral seria realizada. Ainda que se trate de uma situação

hipotética, seria importante que a proposta recomendada fornecesse detalhes a respeito do uso dessa metodologia para os fins propostos na chamada 50.

22. No documento da proposta recomendada, afirma-se que “para a avaliação da oferta e da demanda serão utilizadas análises de estatística descritiva, caracterizando cada município e comparando os municípios” (p. 32). Que variáveis serão utilizadas? Que técnicas de análise descritiva serão aplicadas? Quais os critérios serão realizados para eventuais análises comparativas?

A proposta recomendada não esclarece, todavia, a partir de quais variáveis e critérios de análise e avaliação comparativa seria realizada. A elucidação do ponto é fundamental para avaliação da adequação ou inadequação da metodologia empregada.

23. Como a proposta recomendada planeja viabilizar a participação da comunidade atingida (e dos diversos atores sociais em torno ao evento do rompimento da barragem do Córrego do Feijão), no processo de coleta e análise de dados? Que ferramentas e precauções metodológicas serão tomadas para garantir que a avaliação dos impactos do rompimento da barragem não seja realizada à margem da população local?

Tendo em vista a primazia da participação social na construção do conhecimento, bem como na avaliação da rede e dos serviços de proteção social, é imprescindível que a proposta recomendada à chamada 50 explicitamente como considerará tal elemento nas diversas etapas da pesquisa prevista.



24. Durante o processo de construção de cenários será realizada uma avaliação dos impactos do rompimento da barragem sobre os recursos humanos que atuam na prestação de serviços de proteção social? A elaboração de estratégias de mitigação e reparação de danos sobre os recursos humanos será abordada no âmbito da chamada?

A construção de cenários prevista chamada 50 não contemplou avaliação dos impactos do rompimento da barragem sobre os recursos humanos que atuam na prestação de serviços de proteção social e a elaboração de estratégias de mitigação e reparação destes danos.

25. Como os resultados da chamada 50 serão validados no que se refere a veracidade, confiabilidade, transferibilidade, aplicabilidade dos resultados para a mitigação, reparação e compensação dos danos decorrentes do rompimento da barragem Mina do Córrego do Feijão nos serviços de proteção social dos municípios afetados? Este processo de validação contará com a participação de diferentes stakeholders, representantes do poder público, representantes dos atingidos pela barragem, representantes de municípios, entre outros atores?

A Chamada 50 prevê a validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa. Contudo, não esclarece como os seus resultados serão validados no que se refere à veracidade, confiabilidade, transferibilidade, aplicabilidade em termos de mitigação, reparação e compensação dos danos decorrentes do rompimento da barragem Mina do Córrego do Feijão nos serviços de proteção social dos municípios afetados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Page 1 of 2



Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 (Chamada 50)

A proposta n.º 50 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho.

Tendo em vista que nada que mereça reparo foi apontado, APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 50, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para a conta bancária 960.698-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, até o dia 12/11/2020, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

OFÍCIO Nº 300/2020

BELO HORIZONTE, 18/11/2020

Ao(À) Senhor(a)

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A - AGÊNCIA 1615-2

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA

PROCESSO nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Senhor(a),

Conforme decisão proferida nos autos em epígrafe na qual foi aprovada a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Geralda Luiza de

Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizou a contratação pela FUNDEP do

projeto proposto para a Chamada 50, determino a V. Sa. proceder à transferência da quantia correspondente a R\$ 459.493,77 (quatrocentos e

cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), depositada em contas judiciais vinculadas aos processos da VALE S.A, relativos ao

rompimento da Barragem em Brumadinho / MG, ABAIXO DESCRITAS, para a conta bancária 960.698-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade

da FUNDEP:



- CONTAS JUDICIAIS:

4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;- 1700132773435 /

4800130648996 - Processo5010709-36.2019.8.13.0024;- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 /

100112201905 /100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909 / 100112201910 / 100112201911 /

100112201912 / 800112201715 /4000112830379 e 4700107790719 - Processo5087481-40.2019.8.13.0024.

Atenciosamente,

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 5140560-94.2020.8.13.0024 em 11/11/2020 17:38:39 por ELTON PUPO NOGUEIRA
Documento assinado por:

- ELTON PUPO NOGUEIRA

Consulte este documento em:
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **20111117383859700001354292224**
ID do documento: **1357284858**





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Page 1 of 2



Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 (Chamada 50)

A proposta n.º 50 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho.

Tendo em vista que nada que mereça reparo foi apontado, APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 50, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para a conta bancária 960.698-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, até o dia 12/11/2020, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 19 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 19 de nov de 2020 14:06
2 anexos

Assunto : OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para : age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>

Senhor Gerente,

Encaminho o ofício para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

--

Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

 **5140560 OFÍCIO.pdf**
127 KB

 **5140560 DECISÃO VALE.pdf**
1.007 KB





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 27 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> sex, 27 de nov de 2020 14:08

 2 anexos

Assunto : Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para : psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V. Sa. o ofício para o devido cumprimento com urgência.

Atenciosamente,

De: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>

Para: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 8:03:06

Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não foi possível o cumprimento, pois a assinatura eletrônica do magistrado foi cortada do ofício.

Favor enviar ofício completo, com QR code e número do documento, para que possa ser conferido no site do TJMG.

Atenciosamente,

[BANCO DO BRASIL S.A.](#)

----- Mensagem original -----

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024



<vfazestadual2@tjmg.jus.br>

Para: age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711

<psojudicial5711@bb.com.br>

Cc:

Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 -
2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Data: qui, 19 de nov de 2020 13:06

Senhor Gerente,

Encaminho o ofício para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

--

Silvia Dias

Gerente de Secretaria

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias

Gerente de Secretaria

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

 **5140560-94.2020.8.13.0024-1606493180789-19709-oficio.pdf**
95 KB

 **5140560 DECISYO VALE.pdf**
1.012 KB



Segue anexa.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Incidente de Pesquisa Científica n. Procedimento n.º 5140560-94.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 50)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“Instituições de Justiça”), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes a chamada 50.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça. Salienta-se também que a Coordenação Metodológica participou da organização e apresentação dos quesitos.

Requer-se comunicação prévia da realização dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das Instituições de Justiça acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública

ANDRE SPERLING Assinado de forma digital
por ANDRE SPERLING
PRADO:11831846 PRADO:11831846896
896 Dados: 2020.11.30 18:53:32
-03'00'

André Sperling Prado

Promotor de Justiça



Lígia Prado da Rocha

Defensora Pública Federal

Edilson Vitorelli Diniz Lima

Procurador da República

Paulo Henrique Camargos Trazzi

Procurador da República

QUESITOS:

Antes de mais nada, destacamos a qualidade e adequação das metodologias apresentadas para condução da pesquisa, incluindo suas combinações. Trata-se de arranjo metodológico que permite uma visão ampliada e multidimensional do problema sob investigação. Todavia, algumas ressalvas fazem-se necessárias. O conceito de “proteção social” adotado pelos proponentes da pesquisa parece limitado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à pluralidade de serviços que lhe são associados. Faz-se, portanto, necessário ressaltar que, desde a aprovação da Constituição de 1988, vigora no país um entendimento ampliado de “proteção social” que ultrapassa o âmbito do SUAS.

No que diz respeito à pesquisa em escrutínio, em primeiro lugar, não parece contemplada pelo escopo da mesma a dimensão da segurança alimentar e nutricional, que, com a aprovação da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) em 2006, passa a fazer parte do que se compreende por “proteção social” no país. Entre as fontes de dados apresentadas pelos pesquisadores, não vislumbramos nenhuma que dê conta da desta dimensão.

Em segundo lugar, também faz parte do conceito de “proteção social” a garantia de renda mínima ou básica, de que é exemplo o programa Bolsa Família e seus congêneres, estes sim administrados, em larga medida, a partir do SUAS. Porém, entre as fontes de dados e desenhos metodológicos apresentados pelos pesquisadores, não resta claro se dados e informações específicas sobre os impactos do rompimento sobre a renda dos mais vulnerabilizados nos municípios atingidos e a capacidade de resposta a esta situação pelos poderes públicos serão devidamente contempladas.



1. Quais os conceitos de proteção social, vulnerabilidade e risco social utilizados pelo estudo? Explicar.
2. O conceito adotado abarca outras políticas/programas para a além do SUAS, também impactadas pelo rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão?
3. O conceito adotado conseguirá garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo? Se sim, de que forma? **Quesitos:** Requer-se explicar porque no caso da variável “número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família”, utilizou-se o número absoluto e não alguma ponderação.
4. Sabe-se que o conceito de vulnerabilidades decorrentes de desastres está em construção, devido às especificidades com que os impactos, de forma sistêmica, são apresentados. Os conceitos do SUS e SUAS são tradicionais, e ainda não abarcam todas as especificidades de tais situações. Considerando essas questões, há possibilidade de ampliação do conceito de proteção social para garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados? Especificar de que modo e quais os critérios da ampliação.
5. A equipe que irá desenvolver o estudo tem profissionais com experiência no atendimento e escuta de pessoas vulnerabilizadas?
6. O escopo do estudo abrange os municípios da Região 5? Em caso negativo, justificar.
7. Haverá meios de participação das pessoas atingidas? Especificar. Em caso negativo, justificar. Como será facultada e garantida a participação dos atingidos ou de seus representantes diretos na etapa qualitativa da pesquisa?
8. Considerando o princípio da centralidade do sofrimento da vítima, como as pessoas atingidas irão participar da construção de cenários para os serviços públicos de proteção socioassistencial, considerando os impactos do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão e os efeitos da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023). ?
9. Quais cuidados serão empreendidos no uso do recurso de análise de redes sociais para evitar no efeito “bola de neve”, os participantes da pesquisa ficarem limitados aos “indicados pela prefeitura”? Especificar. A metodologia irá possibilitar a participação das pessoas atingidas, ainda que não tenham acesso a telefone, internet e outros? De que forma?
10. Serão ouvidos gestores municipais e trabalhadores como parte da metodologia? Em caso afirmativo, especificar a forma.
11. É possível perceber variações no perfil dos usuários, em particular, no diz respeito a local de residência, antes e após o rompimento?
12. Cresceu o número de famílias e pessoas que procuraram pelos serviços de proteção e assistência social nos municípios após o rompimento? Houve um aumento da cobertura do CadÚnico ou outros cadastros e programas municipais ou estaduais pós-rompimento? A proporção entre número de pessoas que procurou por serviços de proteção social e a população total e a proporção entre número de pessoas atendidas pelos serviços de proteção social e a população total cresceram após o rompimento?
13. Qual a demanda reprimida por serviços de proteção social, ou seja, a diferença entre a demanda por serviços de proteção social e a capacidade de oferta destes pelos poderes públicos antes e após o rompimento? Quais as disparidades observáveis entre áreas rurais



- e urbanas nos municípios atingidos no que tange a existência e extensão de infraestruturas para proteção social?
14. Os servidores e funcionários municipais ou estaduais responsáveis pelos serviços de proteção social receberam treinamentos ou passaram por qualificações visando, especificamente, o relacionamento com pessoas e famílias atingidas pelo rompimento?
 15. Houve algum alimento que deixou de ser consumido em decorrência do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão? Em caso afirmativo, quais alimentos deixaram de ser consumidos após o rompimento? Houve substituição por outros alimentos ou produtos alimentícios? Especificar. Houve alguma atividade de educação alimentar e nutricional orientando sobre os riscos para a saúde do consumo de alimentos ultra processados? Especificar.
 16. Qual o montante da arrecadação municipal nos anos anteriores e pós-rompimento? Qual o gasto por município com serviços de proteção social nos anos anteriores e após o rompimento? Qual a proporção entre receita municipal e gastos com serviços de proteção social antes e após o rompimento?
 17. Há complexidades para o acompanhamento e efetivação dos atendimentos às famílias atingidas pela rede de serviços de proteção social? Em caso afirmativo, quais?
 18. Houve aumento de demanda e enquadramento a benefícios da assistência social. Em quais territórios com o maior número de demandas e de acessos? Quantificar.
 19. Houve constatação de crescimento populacional nas regiões atingidas e consequentemente a procura pelos serviços da rede socioassistencial? Qual a magnitude deste impacto para o equipamento público? De que forma esta realidade tem impactado na execução do trabalho profissional da rede de serviços?
 20. A causadora do dano tem dado suporte financeiro aos municípios da região 1 e região 2 devido ao aumento de demanda aos serviços socioassistenciais? Esse suporte tem suprido as demandas de atendimento? Especificar e se o suporte for parcial, quantificar.
 21. Na pag. 17 do projeto cita-se a análise das ações de reparação e mitigação da empresa Mineradora Vale nos territórios atingidos. É possível descrever as ações da Vale, no âmbito da proteção socioassistencial, nos territórios/municípios das áreas 4 e 5?
 22. Houve qualificação do Sistema de Garantia de Direitos Humanos local para responder às imensas demandas impostas pelo rompimento?
 23. Houve qualificação da equipe do SUAS? Do PAIF e PAEFI, e dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar na R1 e R2?
 24. O Plano Municipal de Assistência Social destes municípios foi adequado à nova realidade municipal? As propostas Governamentais foram respaldadas pelo poluidor pagador?
 25. Se e em que extensão o rompimento gerou impacto sobre programas de distribuição ou transferência de renda, como o Bolsa Família ou outros? Houve em função do auxílio emergencial cortes de beneficiários no Programa Bolsa Família? Em caso positivo, em quais territórios e de quantas pessoas?
 26. Considerando que o auxílio emergencial sem ações socioeducativas não garante proteção social, há conflitos entre usuários e os profissionais do cadastro único?
 27. As pessoas atingidas que deixaram de ser beneficiários do Bolsa Família em consequência do Auxílio Emergencial continuam sendo acompanhados pelo PAIF ou



- PAEFI? As ações de Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para as pessoas atingidas estão sendo garantidos por qual organismo?
28. Em relação ao crescimento da violência e criminalidade após o rompimento nas regiões atingidas e o aumento do acesso de pessoas estranhas nos territórios e suposto aumento do consumo de drogas (lícitas e ilícitas):
 29. Houve aumento de ocorrências criminais?
 30. Em caso afirmativo, com relação aos serviços de segurança e diante do aumento do número de ocorrências criminais, tem sido possível o enfrentamento à crescente demanda? A progressão da criminalidade/violência nos territórios tem dificultado os atendimentos e a execução do trabalho dos profissionais de segurança pública?
 31. Houve aumento de demandas judiciais em decorrência do rompimento? Em caso afirmativo, houve incremento nas instâncias de atendimento judicial?
 32. A rede de proteção social tem conseguido acompanhar o processo de reassentamento e realocação das famílias que sofreram deslocamento? Há suporte para esse acompanhamento? Em caso afirmativo, especificar qual ou quais as formas de suporte e em quais territórios? Há complexidades (estrutura, recursos humanos) que impedem o monitoramento dessas famílias que se encontram fora do território?
 33. O cenário de violência contra a mulher existe e é um dado comprovado pelas estatísticas, diante disso, pós rompimento da barragem como ficou esse cenário de diversas violências? Houve agravamento das situações de violência?
 34. Houve maiores dificuldades para as mulheres romperem com ciclos de violência?
 35. As mulheres ficaram em situação de vulnerabilidade?
 36. Existem políticas públicas específicas para as Mulheres? Algumas destas políticas são de proteção social para o acolhimento e o acompanhamento delas? Se a resposta for afirmativa, quais são os equipamentos existentes e como se aplica essa proteção? Sobre a vida das Mulheres atingidas: a proteção, a escuta, o atendimento das demandas sociais delas estão sendo garantidas? Em situação de violência há o encaminhamento para casa abrigo? Existem quantas casas de acolhimento? Quais são as condições que essas casas estão estruturadas? Há acompanhamento de equipe multiprofissional?
 37. Existem políticas de proteção às vítimas de violência sexual? Se existem como essas políticas são efetivadas? Quais são os equipamentos de proteção, escuta, acolhimento e acompanhamento multiprofissional?
 38. O CRAS é uma forma de garantia de políticas públicas socioassistenciais. Como esse serviço tem atendido as comunidades Quilombolas e Rurais? Há CRAS Volante? Há estruturas organizativas de lugar para atendimento? Se existirem quais são elas? Há projetos específicos que têm sido direcionados aos Povos dos Quilombos e as pessoas das comunidades rurais? Se existirem, quais são eles e os aspectos metodológicos na/da sua efetivação?
 39. Há impactos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais após o rompimento da barragem?
 40. Esses serviços de convivência foram afetados? Se sim, de que maneira? Como são os atendimentos e enfrentamento às quebras de vínculos?
 41. Existem equipamentos e/ou serviços que promovam a intersetorialidade de atenção psicossocial nos municípios atingidos, especialmente ao que tange os danos



- psicológicos sofridos pela população atingida com o pós rompimento? Se há, quais são eles? Se não, qual é a demanda por serviços e/ou equipamentos desta natureza nos municípios atingidos?
42. Sobre o equipamento CRASEC, implementado pelo poder público de Brumadinho, o que vem sendo feito para suprir o aumento da demanda de atenção psicossocial e de práticas alternativas nos municípios atingidos? Especificar.
 43. Os diversos grupos sociais atingidos sentem os impactos de forma diferente a partir de suas especificidades. Nesse sentido, há novos projetos socioassistenciais elaborados com objetivo de atender a realidade das demandas emergências da população atingida, em suas especificidades? Se sim, quais e como estão sendo desenvolvidos? Esses estudos contemplam a população ribeirinha? Em caso afirmativo, especificar. Os idosos, as crianças, adolescentes e jovens? Em caso afirmativo, especificar.
 44. Existem diagnósticos sobre a diminuição de renda, de postos de trabalho e de perda de emprego nos municípios atingidos?
 45. Há projeção sobre a possibilidade de agravamento das vulnerabilidades socioeconômicas, devido à perda de renda e trabalho nestes municípios?
 46. Quais ações para formação, seleção e promoção de acesso ao trabalho e renda vem sendo desenvolvidas nos municípios atingidos?
 47. Existem demandas voltadas ao fortalecimento e retomada do turismo pós rompimento? Em caso afirmativo, existe integração social da população local a essas demandas? Quais ações podem ser necessárias para compreender as demandas de geração e gênero neste quesito?
 48. Quais os impactos que isso tem trazido para o município atingido em termos de Índice de Desenvolvimento Humano e ainda quais são os estigmas decorrentes do desastre para os municípios atingidos pelo rompimento da barragem?
 49. É possível dimensionar o impacto do “auxílio ou pagamento emergencial” nas despesas públicas? Especificar. Em caso afirmativo, uma extinção do “auxílio ou pagamento emergencial” por parte da Vale antes da conclusão da reparação ou compensação integral dos danos, é possível dimensionar qual seria o efeito sobre as despesas públicas relativas aos serviços de proteção social considerando uma possível necessidade de ingresso de mais famílias ou pessoas em programas de transferência de renda? Especificar.
 50. Parte das políticas de contenção de emergências e desastres se situam no campo socioassistencial, sendo assim foram desenvolvidas ações preventivas para que não surjam novos desastres e situações de emergência nos municípios atingidos?
 51. Há planos e/ou ações de contenção de emergências e desastres?
 52. Existem demandas para formação de atenção e atendimento a emergências e desastres nos territórios atingidos?
 53. Existem ações que devem ser implementadas?
 54. Qual a infraestrutura disponível para atendimento de emergências e desastres nos territórios atingidos? Existe uma gestão local de fácil acesso da população?
 55. Existe algo que possa ser feito para complementar essa infraestrutura?





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00071041/2020 PETIÇÃO**

.....
Signatário(a): **EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA**

Data e Hora: **30/11/2020 21:22:22**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI**

Data e Hora: **30/11/2020 20:20:18**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7



Número do documento: 20113021454272100001601697294

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113021454272100001601697294>

Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 30/11/2020 21:45:42



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GRUPO PATRIMONIAL AMBIENTAL E MINERÁRIO - SUMÁRIO
RUA SANTA CATARINA N.º 480 - 21.º ANDAR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP. 30170-081

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

NÚMERO: 5140560-94.2020.8.13.0024

PARTE(S): UNIÃO

**PARTES(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
E OUTROS**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Cuida-se de intimação da União para vista e ciência no processo em epígrafe, desdobramento das ações de nº 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024; 5087481-40.2019.8.13.0024, todas em curso perante a 02ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte – MG, propostas respetivamente pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; todos em face da VALE S/A, sendo esta a primeira oportunidade para se falar nos autos.

Inicialmente cumpre registrar que a União não é parte no feito e não possui interesse jurídico/processual para intervir na condição de assistente, haja vista a inexistência de provocação de quaisquer Órgãos Federais representados, o que dispensa sua intimação para os atos processuais praticados nos autos, de interesse exclusivo das partes.

A União, nos dramáticos dias que se sucederam à tragédia em Brumadinho, atuou de maneira colaborativa com as diversas partes integrantes do feito, mas não chegou a figurar como parte do mesmo, tendo em vista a natureza dos interesses então debatidos.

Da mesma forma, a União não figura formalmente como *amicus curiae* nos autos. Assim, entende como desnecessária, no momento, sua participação nos atos processuais do presente feito.

Contudo, permanece à disposição para contribuir com o juízo em questões específicas que envolvam competência e atribuições dos Órgãos Federais, ocasião que requer intimação para manifestação no ponto específico.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.



JOSÃ ALUÃZIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MÁTHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MÁTHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MÁTHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5140560-94.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 50, vem, por seus
advogados abaixo assinados, requerer a juntada do incluso rol de
quesitos suplementares, elaborado pela Universidade Federal de Lavras
– UFLA, para que produza os devidos efeitos.

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

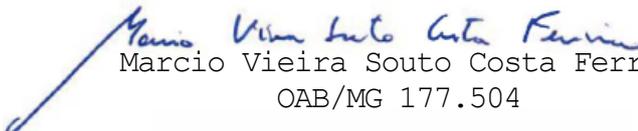
BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

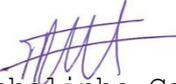
www.bermudes.com.br

Nestes termos,
P.deferimento.

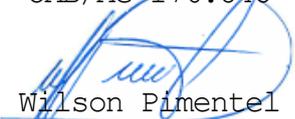
Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

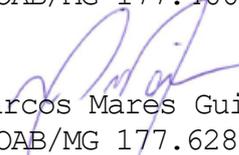

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

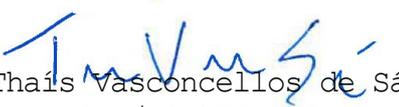

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

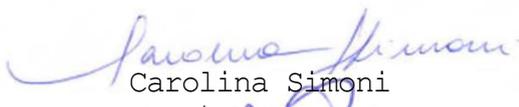

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

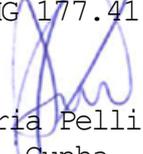

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

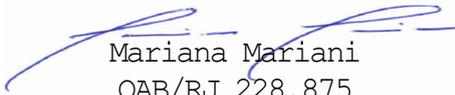

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Pelliccione da
Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095



Quesitos Suplementares da Chamada 50

Equipe de Socioeconomia

Núcleo de Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas
Públicas

04 de Dezembro de 2020



1. O Programa de Referência da Família estruturado pela empresa Vale tem como objetivo garantir assistência às pessoas e famílias atingidas a partir do atendimento social sistemático e continuado por um corpo técnico de referência. Queira o Sr. Perito informar se haverá integração de dados e indicadores levantados pelo referido programa buscando contemplar o Objetivo Específico V da proposta recomendada.

A proposta recomendada não apresenta como os dados gerados pelo **Programa de Referência da Família** serão considerados na avaliação das eventuais medidas de mitigação e reparação que estejam em vigor e/ou que estejam sendo planejadas.

2. Queira o Sr. Perito informar como a triangulação de técnicas de pesquisas qualitativas e quantitativas apontadas pela Chamada 50 poderá contribuir para o processo avaliativo das medidas de mitigação e reparação que foram desenvolvidas e estejam em vigor ou que estão sendo planejadas.

A Chamada não esclarece como a triangulação de técnicas de pesquisas qualitativas e quantitativas apontada pela Chamada 50 será articulada durante a execução da etapa 5 que prevê a identificação e caracterização de medidas de reparação e mitigação já desenvolvidas ou planejadas pela mineradora, voltadas para atender às necessidades de proteção socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade e risco social nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem.

3. Queira o Sr. Perito informar se as entrevistas semiestruturadas ou em profundidade serão gravadas e transcritas nos termos recomendados pela literatura sobre metodologia de pesquisa (AZEVEDO *et al*, 2017; DUARTE,

2004; GODOY, 1995);

A Chamada 50 não esclarece se as entrevistas serão gravadas e transcritas. As gravações e transcrições são importantes instrumentos de conferência e validação do processo de coleta de dados, que poderão ser, eventualmente, requisitados pelas partes em momento oportuno.

AZEVEDO, V.; CARVALHO, M.; COSTA, F.; MESQUITA, S.; SOARES, J.; TEIXEIRA, F.; MAIA, A. Transcrever entrevistas: questões conceituais, orientações, práticas e desafios. **Revista de Enfermagem**, n.14, p.159-168, 2017. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S0874-02832017000300016&script=sci_arttext&tlng=en. Acesso em 21 jan.2018.

DUARTE, R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Revista Educar**, n.24, p. 213-225, 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40602004000200011&script=sci_arttext&tlng=pt Acesso em 21 jan. 2018.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000200008&lng=pt Acesso em: 21 jan. 2018



Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Segue petição anexa.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

ACP 5140560-94.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 50: *“Análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina ‘Córrego do Feijão’ em Brumadinho.”*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador adiante subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar quesitos, considerações e indicar os assistentes técnicos para o acompanhamento dos trabalhos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

O projeto apresentado encontra-se bem estruturado, do ponto de vista da estratégia metodológica, sendo bastante relevante a comparação proposta, entre o período anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

Considerando que a pesquisa irá *“analisar os impactos do rompimento da barragem sobre a demanda por serviços de proteção social*





nos municípios atingidos, considerando modificações nas despesas”

Considerando que a pesquisa concentrará a análise nas ofertas e nos serviços/programas/benefícios, (equipamentos, estrutura, atendimento, ações, recursos humanos, etc);

pede-se ao ilustre Expert os seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual a quantificação do impacto na demanda dos serviços do SUAS?
- 2) Qual o perfil dos novos demandantes por serviços do SUAS?
- 3) Quais as especificidades das demandas, vulnerabilidades, riscos e violações de direitos surgidas ou agravadas com o rompimento com impactos nos serviços do SUAS?
- 4) Quais as medidas necessárias para o incremento do SUAS para integrando às necessidades das pessoas com a oferta dos serviços?
- 5) Quais as ações necessárias e respectivas despesas para a implementação das medidas necessárias para garantir o acesso aos serviços do SUAS?
- 6) Recomenda-se que a pesquisa deva considerar a especificidade dos serviços, programas, projetos e benefícios nos diferentes municípios e as particularidades dos efeitos do rompimento em cada município atingido, na medida de seu impacto.
- 7) Em que medida a pesquisa irá considerar os impactos na população atingida para mensurar o impacto nas ofertas e demandas socioassistenciais?
- 8) Solicita-se ao perito judicial ampliar o escopo do subprojeto para abranger os 23 identificados pela Subsecretaria de Assistência Social da SEDESE.
- 9) Pede-se ao ilustre perito oficial que informe os critérios para definição dos municípios a serem pesquisados.
- 10) Pede-se ao ilustre perito oficial que como se fará a





ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Procuradoria de Demandas Estratégicas

integração do subprojeto com os projetos e medidas vinculados a políticas públicas?

- 11) Pede-se ao ilustre perito oficial que os dados, estudos e ações em implementação pela SEDESE seja considerados pelo ilustre perito oficial.

Assistentes Técnicos:

Dayana Flávia Nascimento Silva
E-mail: dayana.silva@social.mg.gov.br
Telefone: (31) 98520-3155

Joana D'arc Ferreira da Silva
E-mail: joana.silva@social.mg.gov.br
Telefone: (31) 99859-6559

Por oportuno, o Estado protesta pela apresentação posterior de esclarecimentos e quesitos complementares, nos termos do Código de Processo Civil, e requer sejam suas assistentes técnicas diretamente comunicadas pelo Perito Oficial em relação ao início dos trabalhos e a todos os atos periciais subsequentes para o devido acompanhamento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2020.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Articulação da Resposta a Acidentes Minerários

Ofício SEPLAG/RAM nº. 192/2020

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor
Lyssandro Norton Siqueira
Procurador de Estado
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

c/c
Prezada Senhora
Soraya Rodrigues Danque
Procuradoria de Demandas Estratégicas
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ação Civil Pública – 2ª Vara de Fazenda Pública Estadual – Perícias Judiciais – Comitê UFMG – Chamadas

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1080.01.0050716/2020-51].

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos, apresentamos os quesitos e os assistentes técnicos indicados pelos órgãos do Poder Executivo Estadual com temáticas e competências legais relacionadas às chamadas/subprojetos publicados recentemente, quais sejam: 22, 23, 49, 50, 53 e 65.

Seguem os quesitos e os assistentes técnicos indicados pelos órgãos e instituições do poder executivo estadual:

Subprojeto/chamada nº 22: Determinação de Metais e Metaloides em Rejeito e Solo

Órgão: Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM

Quesitos: Quanto ao conteúdo da chamada somente ressaltam a importância de, quando da comparação dos resultados com valores de referência, para aqueles parâmetros que não tenham referência nacional, uma referência de órgãos ambientais internacionais devem ser utilizadas, sendo preferencialmente os da EPA, região 9.

Assistentes técnicos: Luiz Otávio Martins Cruz - MASP: 1.148.507-5 – E-mail: luiz.cruz@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1108



Omar José vale do Amaral - MASP: 1.396.779-9 E-mail: omar.amaral@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1210

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Quesitos:

Questões relevantes

- 1) O rejeito contém os elementos de maior risco ambiental, a saber: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo (Cr), Cádmio (Cd) e Arsênio (As)?
- 2) Os solos alcançados pelo rejeito contêm os elementos de maior risco ambiental, a saber: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo (Cr), Cádmio (Cd) e Arsênio (As)?
- 3) Esses elementos de maior risco ambiental, a saber: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo (Cr), Cádmio (Cd) e Arsênio (As) alcançaram o subsolo e as águas subterrâneas?
- 4) Os solos alcançados pelo rejeito tiveram alteração de pH?
- 5) Quais foram as alterações na fertilidade do solo atingido pelo rejeito?
- 6) É possível recuperar os solos alcançados pelo rejeito?
- 7) É seguro cultivar esses solos no futuro?

Assistente técnico: Márcio Stoduto de Mello: marciomello@emater.mg.gov.br Telefone: 31- 3349-8001

Subprojeto/chamada nº 23 - Determinação de compostos orgânicos em amostras de rejeito coletadas na sub-bacia do ribeirão Ferro-Carvão, em Brumadinho, Minas Gerais

Órgão: Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM

Quesitos: Não há quesitos a acrescentar ao apresentado

Assistentes técnicos: Luiz Otávio Martins Cruz - MASP: 1.148.507-5 – E-mail: luiz.cruz@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1108

Omar José vale do Amaral - MASP: 1.396.779-9 E-mail: omar.amaral@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1210

Subprojeto/chamada nº 49: Análise dos impactos nos serviços de saúde para a população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – SES

Quesitos: Não há quesitos a apresentar

Assistentes técnicos:

Pauline Toledo Neves (MASP 1491399-0)

E-mail: pauline.neves@saude.mg.gov.br

Kátia Fernandes Dornelas (MASP 12727061)

E-mail: katia.dornelas@saude.mg.gov.br

Aline Machado Caetano Costa (MASP 896856-2)

E-mail: aline.machado@saude.mg.gov.br



André Gustavo Oliveira Nassif (MASP 1491366-9)

E-mail: andre.nassif@saude.mg.gov.br

Subprojeto/chamada nº 50: Análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/ Subsecretaria de Assistência Social- SUBAS

Quesitos: Conforme discutido em reunião técnica entre as partes no dia 13/11/2020, e após análise inicial do Projeto e da apresentação realizada e disponibilizada pela UFMG, considera-se que o projeto apresentado encontra-se bem estruturado, do ponto de vista da estratégia metodológica, sendo bastante relevante a comparação proposta, entre o período anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Contudo, registra-se algumas questões e sugestões, para avaliação:

1- Em que medida a pesquisa irá considerar os impactos na população atingida, para mensurar o impacto nas ofertas e demandas socioassistenciais?

Considerando que, aparentemente, os usuários não serão alvo direto da pesquisa, cabe aqui uma primeira ponderação, tendo em vista que a pesquisa concentra a análise nas ofertas e nos serviços/programas/benefícios, (equipamentos, estrutura, atendimento, ações, recursos humanos, etc), e no aspecto da demanda irá *"analisar os impactos do rompimento da barragem sobre a demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos, considerando modificações nas despesas"*. Assim, é importante esclarecer se e como será possível quantificar o impacto na demanda e o perfil dos possíveis novos demandantes às ofertas do SUAS.

Não ficou evidente a existência de etapas no cronograma da pesquisa em que o foco serão os usuários, a população atingida em si, um diagnóstico socioterritorial da população local, por exemplo. Questiona-se se, sem uma análise que quantifique e identifique o perfil das demandas em virtude das vulnerabilidades, riscos e violações de direitos surgidas ou agravadas com o rompimento, se a avaliação, de fato, permitirá atingir o objetivo proposto de estimar as despesas e projetar cenários para os serviços públicos de proteção de modo a garantir a prestação dos serviços.

Diante da proposta de reestruturação dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam dar continuidade às ações de proteção social e garantia de direitos socioassistenciais, para minimizar os impactos no contexto real após rompimento, é importante que os resultados apontem como os usuários serão atendidos e terão, de fato, garantidos e reparados os seus direitos, de modo a aliar as metodologias do SUAS para integrar às necessidades das pessoas com a oferta dos serviços.

Do ponto de vista das ofertas do SUAS, é importante destacar que a pesquisa deverá considerar a ausência de cobertura, os déficits na oferta pré-existentes e a especificidade dos serviços, programas, projetos e benefícios nos diferentes municípios, de acordo com o porte populacional e capacidade instalada. Sobre este aspecto, pondera-se ainda que o projeto cita um tratamento diferenciado para o município de Betim (grande porte), sendo importante destacar que o município possui uma zona rural e histórica atingida, como a Colônia Santa Izabel, além da percepção de impactos nas áreas de abrangência dos CRAS Alto Boa Vista, Citrolândia e Vianópolis, por exemplo. Portanto, ressalta-se que as particularidades dos efeitos em cada município atingido, na medida de seu impacto, devem ser consideradas, de modo a evitar um resultado distorcido frente aos outros municípios da região da Calha do Rio Paraopeba atingida.

2- Segundo informado, a pesquisa será desenvolvida em 19 municípios. Como se deu essa definição? Como se dará a articulação deste projeto com os coordenados pelas políticas públicas?

